MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 107, de 3 de setembro de 2015

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Dentre os objetivos e metas que integram o Macro-Objetivo 3 de nosso Plano de Governo – *"Desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental, planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes"* –, consta como primeira área temática o **"Apoio aos empreendedores para geração de empregos"**.

A Iniciativa 15 do Objetivo 2 daquela área temática prevê as seguintes ações: "Investir esforços na atração de novas oportunidades de trabalho, tanto para a sede quanto para os distritos, apoiando a instalação de novas empresas e a modernização, ampliação e expansão das empresas já existentes, incentivando a formação da mão-de-obra especializada, resgatando os empregos que saíram do município e contribuindo para agregar renda aos empresários e também aos trabalhadores".

Assim sendo, a administração municipal já desenvolveu diversas medidas no sentido de viabilizar a implantação de novos empreendimentos, principalmente na área da indústria, objetivando o atendimento daquela proposta de governo.

Com o fim de implementar-se políticas de incentivo à industrialização também no interior do Município, no ano de 2014, pelo Decreto nº 422, declarou-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, duas áreas situadas no Distrito de Novo Sarandi, totalizando 151.781,50m² (cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), para fins de implantação de pólo de processamento de pescado, desapropriação essa que já foi efetivada, mediante a incorporação dos imóveis ao patrimônio público municipal.

No corrente ano, pela Lei nº 2.204, criou-se o Parque Industrial "Valdemar Conte", definindo-se o respectivo perímetro urbano e as áreas para a sua implantação, naquele Distrito, com os seguintes objetivos:

a) incentivar o processo de expansão industrial, através da disponibilização pela Municipalidade de imóveis para a implantação de indústrias de pequeno e médio portes, preferencialmente na área de pescado;

b) permitir a geração de empregos próximo às famílias, visando a facilitar o acesso ao trabalho.

Nesta oportunidade, tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade de Concorrência nº 011/2015, conforme Edital de Classificação e Termo de Homologação anexos, busca-se a autorização legislativa para a concessão de direito real de uso de bens imóveis situados no referido Parque Industrial às seguintes empresas industriais, visando à concretização do pólo de processamento de pescado de Toledo:

a) à Frutos do Mar Comércio de Pescados Ltda., o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.2 do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), para a implantação de indústria de pescados;

b) à Oliveira Comércio de Peixes Ltda., o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.3 do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), para a implantação de indústria frigorífica de peixes;

c) à Neuri Francisco Primão – MEI, o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.4 do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), para a implantação de indústria de pescados.

Tendo em vista a importância da implantação das referidas empresas, não só para o Município de Toledo, como para toda a região, tanto pela geração de empregos e de renda, quanto pelo crescimento das receitas tributárias de nosso Município, é que entendemos viável a concessão dos bens acima especificados, razão pela qual submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo municipal a outorgar a concessão de direito real de uso de imóveis a empresas industriais, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização"**.

Saliente-se que, em caso de descumprimento de qualquer dos encargos estabelecidos às concessionárias, será procedido o cancelamento da respectiva outorga da concessão de direito real de uso.

Enfatize-se que as concessionárias responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os respectivos imóveis objeto da concessão.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a outorgar a concessão de direito real de uso de imóveis a empresas industriais, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a outorgar a concessão de direito real de uso de imóveis a empresas industriais, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso de bens imóveis situados no Parque Industrial "Valdemar Conte", situado no Distrito de Novo Sarandi, neste Município, às seguintes empresas industriais:

I – à Frutos do Mar Comércio de Pescados Ltda., o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.2 do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), Matrícula nº 64.035 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote rural nº 87.A.3, em azimute de 81°20', na extensão de 177,46 metros;

b) a Nordeste, com o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 107°42', na extensão de 79,65 metros;

c) a Sudeste, com os lotes rurais nºs 87.B.1 e 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 197°41', na extensão de 54,32 metros, e ainda com o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 197°45', na extensão de 168,67 metros;

d) ao Sul, com o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.3, em azimute de 267°27', na extensão de 240,18 metros;

e) a Noroeste, com o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 17°49'51", na extensão de 234,27 metros.

II – à Oliveira Comércio de Peixes Ltda., o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.3 do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), Matrícula nº 64.036 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.2, em azimute de 87°27', na extensão de 240,18 metros;

b) a Sudeste, com o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 197°45', na extensão de 231,23 metros;

c) ao Sul, com o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.4, em azimute de 271°43', na extensão de 234,27 metros;

d) a Noroeste, com o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 17°49'51", na extensão de 212,84 metros.

III – à Neuri Francisco Primão – MEI, o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.4 do 14° Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), Matrícula nº 64.037 do 1° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.3, em azimute de 91°43', na extensão de 234,27 metros;

b) a Sudeste, com o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 197°45', na extensão de 71,73 metros;

c) ao Sul, com o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.1, em desenvolvimento de 12,07 metros, em azimute de 266°55', na extensão de 219,42 metros, em desenvolvimento de 19,34 metros;

d) a Noroeste, com o lote rural nº 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 17°49'51", na extensão de 85,12 metros.

§ 1° – Caberá às concessionárias referidas nos incisos do **caput** deste artigo:

I – à Frutos do Mar Comércio de Pescados Ltda.:

a) edificar, no imóvel referido no inciso I do **caput** deste artigo, as instalações para o funcionamento de indústria de pescados;

b) gerar, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) empregos diretos no início da atividade a que se refere o inciso anterior, devendo haver incremento de, pelo menos, trinta por cento daquele quantitativo em doze meses de funcionamento ou de cem por cento em vinte e quatro meses;

c) dar cumprimento às seguintes exigências:

1. início das obras de construção da edificação de que trata a alínea "a" deste inciso, no prazo de até noventa dias após a publicação desta Lei;

2. funcionamento da unidade industrial no prazo máximo de dez meses após a publicação desta Lei.

d) tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

e) manter a finalidade industrial da concessão de que trata a presente Lei.

II – à Oliveira Comércio de Peixes Ltda.:

a) edificar, no imóvel referido no inciso II do **caput** deste artigo, as instalações para o funcionamento de indústria frigorífica de peixes;

b) gerar, no mínimo, 20 (vinte) empregos diretos no início da atividade a que se refere o inciso anterior, devendo haver incremento de, pelo menos, 20% (vinte por cento) daquele quantitativo em doze meses de funcionamento ou de 40% (quarenta por cento) em vinte e quatro meses;

c) dar cumprimento às seguintes exigências:

1. início das obras de construção da edificação de que trata a alínea "a" deste inciso, no prazo de até cento e cinquenta dias após a publicação desta Lei;

2. funcionamento da unidade industrial no prazo máximo de dezoito meses após a publicação desta Lei.

d) tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

e) manter a finalidade industrial da concessão de que trata a presente Lei.

III – à Neuri Francisco Primão – MEI:

a) edificar, no imóvel referido no inciso III do **caput** deste artigo, as instalações para o funcionamento de indústria de pescados;

b) gerar, no mínimo, 20 (vinte) empregos diretos no início da atividade a que se refere o inciso anterior, devendo haver incremento de, pelo menos, 10% (dez por cento) daquele quantitativo em doze meses de funcionamento ou de 20% (vinte por cento) em vinte e quatro meses;

c) dar cumprimento às seguintes exigências:

1. início das obras de construção da edificação de que trata a alínea "a" deste inciso, no prazo de até cento e vinte dias após a publicação desta Lei;

2. funcionamento da unidade industrial no prazo máximo de dez meses após a publicação desta Lei.

d) tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

e) manter a finalidade industrial da concessão de que trata a presente Lei.

§ 2º – Descumprida qualquer das determinações fixadas nas alíneas dos incisos do parágrafo anterior, será procedido o cancelamento da respectiva concessão de direito real de uso autorizada por esta Lei.

§ 3º – Determinarão, também, o cancelamento da respectiva outorga autorizada pela presente Lei, a inatividade ou a extinção das concessionárias.

§ 4º – Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, as benfeitorias edificadas pelas concessionárias nos imóveis a elas concedidas por esta Lei, passarão, sem ônus para o Município, a integrar o patrimônio municipal.

Art. 3º – As concessionárias do direito real de uso de que trata esta Lei responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis a elas concedidos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **homologo** o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 011/2015, cujo objeto é: **Seleção de empresas legalmente constituídas, atuantes no setor industrial de processamento de pescado para os lotes 01, 02 e 03, para receber concessão de direito real de uso, com encargos, do Município de Toledo os seguintes incentivos: LOTE 01 - Imóvel constituído pelo Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.2, integrante do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, totalizando uma área de 50.000,00 m² (cinqüenta mil metros quadrados), situado no Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 64.035, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo. LOTE 02 - Imóvel constituído pelo Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.3, integrante do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, totalizando uma área de 50.000,00 m² (cinqüenta mil metros quadrados), situado no Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 64.036, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo. LOTE 03 - Imóvel constituído pelo Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.4, integrante do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, totalizando uma área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), situado no Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 64.037, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo.Tudo conforme Lei 1.944, de 27 de dezembro de 2006**, em favor das empresas: - A empresa **FRUTOS DO MAR COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA** foi declarada vencedora para o lote 01, com uma proposta para: **item a)** Serviço de Inspeção Federal, totalizando 10 (dez) pontos; **item b)** Em até 90 (noventa) dias, totalizando 10 (dez) pontos; **item c)** Em até 09 (nove) meses, totalizando 06 (seis) pontos; **item d)** Em até 10 (dez) meses, totalizando 08 (oito) pontos; **item e)** Acima de 80 empregos, totalizando 10 (dez) pontos; **item f)** Acima de 30% em 12 (doze) meses ou 50% em 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 10 (dez) pontos; **item g)** Acima de 10 toneladas/dia, totalizando 10 (dez) pontos; **item h)** Até 50% do Município de Toledo, totalizando 10 (dez) pontos; **item i)** Até 100 toneladas/mês, totalizando 10 (dez) pontos; perfazendo um total de **84 (oitenta e quatro) pontos**. - A empresa **OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEIXES LTDA** foi declarada vencedora para o lote 02, com uma proposta para: **item a)** Serviço de Inspeção Estadual com Adesão ao SISBI, totalizando 08 (oito) pontos; **item b)** Em até 150 (cento e cinqüenta) dias, totalizando 02 (dois) pontos; **item c)** Em até 12 (doze) meses, totalizando 02 (dois) pontos; **item d)** Em até 18 (dezoito) meses, totalizando 04 (quatro) pontos; **item e)** De 20 a 29 empregos, totalizando 04 (quatro) pontos; **item f)** 20% em 12 (doze) meses ou 40% em 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 06 (seis) pontos; **item g)** Até 8 toneladas/dia,totalizando 06 (seis) pontos; **item h)** Até 40% do Município de Toledo, totalizando 08 (oito) pontos; **item i)** Até 40 toneladas/mês, totalizando 04 (quatro) pontos; perfazendo um total de **44 (quarenta e quatro) pontos**. - A empresa, **NEURI FRANCISCO PRIMAO – MEI** foi declarada vencedora para o lote 03, com uma proposta para: **item a)** Serviço de Inspeção Estadual com Adesão ao SISBI, totalizando 08 (oito) pontos; **item b)** Em até 120 (cento e vinte) dias, totalizando 06 (dez) pontos; **item c)** Em até 09 (nove) meses, totalizando 06 (seis) pontos; **item d)** Em até 10 (dez) meses, totalizando 08 (oito) pontos; **item e)** De 20 a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

29 empregos, totalizando 04 (quatro) pontos; **item f)** 10% em 12 (doze) meses ou 20% em 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 02 (dois) pontos; **item g)** Ate 6 toneladas/dia,totalizando 04 (quatro) pontos; **item h)** Até 40% do Município de Toledo, totalizando 08 (oito) pontos; **item i)** Até 40 toneladas/mês, totalizando 04 (quatro) pontos; perfazendo um total de **50 (cinqüenta) pontos**. Adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

160

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB Nº 011/2015

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Elói Luiz Pierozan – Presidente e membros Astor Pedro Christ e Geni Serafin Hunhoff, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **Seleção de empresas legalmente constituídas, atuantes no setor industrial de processamento de pescado para os lotes 01, 02 e 03, para receber concessão de direito real de uso, com encargos, do Município de Toledo os seguintes incentivos: LOTE 01 - Imóvel constituído pelo Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.2, integrante do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, totalizando uma área de 50.000,00 m² (cinqüenta mil metros quadrados), situado no Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 64.035, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo. LOTE 02 - Imóvel constituído pelo Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.3, integrante do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, totalizando uma área de 50.000,00 m² (cinqüenta mil metros quadrados), situado no Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 64.036, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo. LOTE 03 - Imóvel constituído pelo Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.4, integrante do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, totalizando uma área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), situado no Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 64.037, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo.Tudo conforme Lei 1.944, de 27 de dezembro de 2006**, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **FRUTOS DO MAR COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta para: **item a)** Serviço de Inspeção Federal, totalizando 10 (dez) pontos; **item b)** Em até 90 (noventa) dias, totalizando 10 (dez) pontos; **item c)** Em até 09 (nove) meses, totalizando 06 (seis) pontos; **item d)** Em até 10 (dez) meses, totalizando 08 (oito) pontos; **item e)** Acima de 80 empregos, totalizando 10 (dez) pontos; **item f)** Acima de 30% em 12 (doze) meses ou 50% em 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 10 (dez) pontos; **item g)** Acima de 10 toneladas/dia, totalizando 10 (dez) pontos; **item h)** Até 50% do Município de Toledo, totalizando 10 (dez) pontos; **item i)** Até 100 toneladas/mês, totalizando 10 (dez) pontos; perfazendo um total de **84 (oitenta e quatro) pontos**.

LOTE 02

- A empresa **OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEIXES LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta para: **item a)** Serviço de Inspeção Estadual com Adesão ao SISBI, totalizando 08 (oito) pontos; **item b)** Em até 150 (cento e cinqüenta) dias, totalizando 02 (dois) pontos; **item c)** Em até 12 (doze) meses, totalizando 02 (dois) pontos; **item d)** Em até 18 (dezoito) meses, totalizando 04 (quatro) pontos; **item e)** De 20 a 29 empregos, totalizando 04 (quatro) pontos; **item f)** 20% em 12 (doze) meses ou 40% em 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 06 (seis) pontos; **item g)** Até 8 toneladas/dia,totalizando 06 (seis) pontos; **item h)** Até 40% do Município de Toledo, totalizando 08 (oito) pontos; **item i)** Até 40 toneladas/mês, totalizando 04 (quatro) pontos; perfazendo um total de **44 (quarenta e quatro) pontos**.

LOTE 03

- A empresa, **NEURI FRANCISCO PRIMAO – MEI** foi declarada vencedora com uma proposta para: **item a)** Serviço de Inspeção Estadual com Adesão ao SISBI, totalizando 08 (oito) pontos; **item b)** Em até 120 (cento e vinte) dias, totalizando 06 (dez) pontos; **item c)** Em até 09 (nove) meses, totalizando 06 (seis) pontos; **item d)** Em até 10 (dez) meses, totalizando 08 (oito) pontos; **item e)** De

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

20 a 29 empregos, totalizando 04 (quatro) pontos; **item f)** 10% em 12 (doze) meses ou 20% em 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 02 (dois) pontos; **item g)** Ate 6 toneladas/dia,totalizando 04 (quatro) pontos; **item h)** Até 40% do Município de Toledo, totalizando 08 (oito) pontos; **item i)** Até 40 toneladas/mês, totalizando 04 (quatro) pontos; perfazendo um total de **50 (cinqüenta) pontos**.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 19 de agosto de 2015.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

0516
052

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 64.035 — Folha 1 — Toledo, 04/05/2015

IMÓVEL: **LOTE RURAL Nº 87.A.4/87.B.2.2** (oitenta e sete.A.quatro/oitenta e sete.B.dois.dois), com a área de **50.000,00 m²** (cinquenta mil metros quadrados), do **14º Perímetro da FAZENDA BRITÂNIA,** localizado no Distrito de Novo Sarandi, neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o Lote Rural nº 87.A.3, em azimute de 81°20', na extensão de 177,46 metros; a NORDESTE, com o Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 107°42', na extensão de 79,65 metros; ao SUDESTE, com os Lotes Rurais nºs 87.B.1 e 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 197°41', na extensão de 54,32 metros e ainda com o Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 197°45', na extensão de 168,67 metros; ao SUL, com o Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.3, em azimute de 267°27', na extensão de 240,18 metros; e ao NOROESTE, com o Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 17°49'51", na extensão de 234,27 metros. Código do Imóvel/INCRA: 999.903.237.833-1. Dados do Imóvel Rural: Nome: Lotes Rurais 87.A.4 e 87.B.2. Mód. fiscal (ha): 18,0. Nº mód. fiscais: 0,8432. Fração mínima de parcelamento (ha): 2,0. Classificação: Minifúndio. Área total (ha): 15,1780. Número do Imóvel na Receita Federal: 8.590.096-6. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 422, de 11/08/2014. Matrícula/Origem: M-64.033, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O proprietário assumiu toda a responsabilidade pelas informações complementares no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações do imóvel desta matrícula; b) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; c) O imóvel desta Matrícula destina-se à implementação de políticas de incentivo à industrialização, mediante a futura implantação de pólo de processamento de pescado. FUNREJUS: Isento. SELO DIGITAL Nº GV2BO . D40Xa . 4MMng, Controle: zQKL1 . 8ABx. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,01. Protocolo nº 250.974. LBJ. Toledo-PR, 03/06/2015.******
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.1-64.035 - Toledo-PR, 04 de Maio de 2015. Protocolo nº 250.974 - PUBLICIDADE/ RESERVA LEGAL: Procedo esta averbação para constar que conforme Termo de Responsabilidade de Compromisso de Restauração e Conservação de Área de Preservação Permanente e Restauração de Área de Reserva Legal, SISLEG nº 1.027.195-1, datado de 16/03/2006, objeto da AV.2/M-37.737, AV.1/M-63.361 e AV.1/M-64.033, ficou gravada restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 4,8400 hectares, correspondendo a 20% da área total do imóvel desmembrado, comprometendo-se ainda o proprietário, a restaurar 1,5900 hectares de Reserva Legal, conforme cronograma constante no Termo. SELO DIGITAL Nº GV2BO . D40Xa . 4MMng, Controle: zQKL1 . 8ABx. Emolumentos: Não cobrados. LBJ. Toledo-PR, 03/06/2015.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: .85900-020 - T o l e d o - P R.

Geni Serafin Hughoff
Diretora Depto. Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 08/10/19

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 64.035 (até Av/R.1)
mv

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R$ 11,18 - 67,00 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel R$ 2,80 - 16,77 VRC
01 - Buscas..... R$ 3,50 - 20,96 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Buscas..... R$ 0,13 - 0,80 VRC
01 - Selo FUNARPEN..... R$ 4,00 - 19,16 VRC
Total: R$ 21,61

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº SVFYO . D4wJo . Om0Ki, Controle: ADLxe . 7Qy3
valide esse selo em http://www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 12 de Junho de 2015.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — 1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula n° 64.036 — Folha 1 — Toledo, 04/05/2015

IMÓVEL: **LOTE RURAL N° 87.A.4/87.B.2.3** (oitenta e sete.A.quatro/oitenta e sete.B.dois.três), com a área de **50.000,00 m²** (cinquenta mil metros quadrados), do **14° Perímetro** da **FAZENDA BRITÂNIA,** localizado no Distrito de Novo Sarandi, neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o Lote Rural n° 87.A.4/87.B.2.2, em azimute de 87°27', na extensão de 240,18 metros; ao SUDESTE, com o Lote Rural n° 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 197°45', na extensão de 231,23 metros; ao SUL, com o Lote Rural n° 87.A.4/87.B.2.4, em azimute de 271°43', na extensão de 234,27 metros; e ao NOROESTE, com o Lote Rural n° 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 17°49'51", na extensão de 212,84 metros. Código do Imóvel/INCRA: 999.903.237.833-1. Dados do Imóvel Rural: Nome: Lotes Rurais 87.A.4 e 87.B.2. Mód. fiscal (ha): 18,0. N° mód. fiscais: 0,8432. Fração mínima de parcelamento (ha): 2,0. Classificação: Minifúndio. Área total (ha): 15,1780. Número do Imóvel na Receita Federal: 8.590.096-6. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n° 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal n° 422, de 11/08/2014. Matrícula/Origem: M-64.033, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O proprietário assumiu toda a responsabilidade pelas informações complementares no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações do imóvel desta matrícula; b) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; c) O imóvel desta Matrícula destina-se à implementação de políticas de incentivo à industrialização, mediante a futura implantação de pólo de processamento de pescado. FUNREJUS: Isento. SELO DIGITAL N° GV2BO . D40Xa . 4MMng, Controle: zQKL1 . 8ABx. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,01. Protocolo n° 250.974. LBJ. Toledo-PR, 03/06/2015.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.1-64.036 - Toledo-PR, 04 de Maio de 2015. Protocolo n° 250.974 - PUBLICIDADE/ RESERVA LEGAL: Procedo esta averbação para constar que conforme Termo de Responsabilidade de Compromisso de Restauração e Conservação de Área de Preservação Permanente e Restauração de Área de Reserva Legal, SISLEG n° 1.027.195-1, datado de 16/03/2006, objeto da AV.2/M-37.737, AV.1/M-63.361 e AV.1/M-64.033, ficou gravada restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 4,8400 hectares, correspondendo a 20% da área total do imóvel desmembrado, comprometendo-se ainda o proprietário, a restaurar 1,5900 hectares de Reserva Legal, conforme cronograma constante no Termo. SELO DIGITAL N° GV2BO . D40Xa . 4MMng, Controle: zQKL1 . 8ABx. Emolumentos: Não cobrados. LBJ. Toledo-PR, 03/06/2015.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - PR.

Geni Serafin Hunhoff
Diretora Depto. Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 08/07/17

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1°, da Lei n° 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula n° 64.036 (até Av/R.1)
mv

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R$ 11,18 - 67,00 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel R$ 2,80 - 16,77 VRC
01 - Buscas..... R$ 3,50 - 20,96 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Buscas..... R$ 0,13 - 0,80 VRC
01 - Selo FUNARPEN..... R$ 4,00 - 19,16 VRC
Total: R$ 21,61

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº SVFYO . D42Jo . O65Ki, Controle: AVLxe . 7Wye
valide esse selo em http://www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 12 de Junho de 2015.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1°, IV)

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 64.037 — Folha 1 — Toledo, 04/05/2015

IMÓVEL: **LOTE RURAL Nº 87.A.4/87.B.2.4** (oitenta e sete.A.quatro/oitenta e sete.B.dois.quatro), com a área de **20.000,00 m²** (vinte mil metros quadrados), do **14º Perímetro** da **FAZENDA BRITÂNIA**, localizado no Distrito de Novo Sarandi, neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.3, em azimute de 91°43', na extensão de 234,27 metros; ao SUDESTE, com o Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 197°45', na extensão de 71,73 metros; ao SUL, com o Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.1, em desenvolvimento de 12,07 metros, em azimute de 266°55', na extensão de 219,42 metros, em desenvolvimento de 19,34 metros; e ao NOROESTE, com o Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.1, em azimute de 17°49'51", na extensão de 85,12 metros. Código do Imóvel/INCRA: 999.903.237.833-1. Dados do Imóvel Rural: Nome: Lotes Rurais 87.A.4 e 87.B.2. Mód. fiscal (ha): 18,0. Nº mód. fiscais: 0,8432. Fração mínima de parcelamento (ha): 2,0. Classificação: Minifúndio. Área total (ha): 15,1780. Número do Imóvel na Receita Federal: 8.590.096-6. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 422, de 11/08/2014. Matrícula/Origem: M-64.033, desta Serventia Imobiliária. Observações: a) O proprietário assumiu toda a responsabilidade pelas informações complementares no que diz respeito à área, configuração de divisas, metragens, rumos e confrontações do imóvel desta matrícula; b) O imóvel possui Configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos diferentes entre si, condicionando para efeitos de cálculo da área do mesmo, o método geométrico; c) O imóvel desta Matrícula destina-se à implementação de políticas de incentivo à industrialização, mediante a futura implantação de pólo de processamento de pescado. FUNREJUS: Isento. SELO DIGITAL Nº GV2BO . D40Xa . 4MMng, Controle: zQKL1 . 8ABx. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,01. Protocolo nº 250.974. LBJ. Toledo-PR, 03/06/2015.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.1-64.037 - Toledo-PR, 04 de Maio de 2015. Protocolo nº 250.974 - PUBLICIDADE/ RESERVA LEGAL: Procedo esta averbação para constar que conforme Termo de Responsabilidade de Compromisso de Restauração e Conservação de Área de Preservação Permanente e Restauração de Área de Reserva Legal, SISLEG nº 1.027.195-1, datado de 16/03/2006, objeto da AV.2/M-37.737, AV.1/M-63.361 e AV.1/M-64.033, ficou gravada restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 4,8400 hectares, correspondendo a 20% da área total do imóvel desmembrado, comprometendo-se ainda o proprietário, a restaurar 1,5900 hectares de Reserva Legal, conforme cronograma constante no Termo. SELO DIGITAL Nº GV2BO . D40Xa . 4MMng, Controle: zQKL1 . 8ABx. Emolumentos: Não cobrados. LBJ. Toledo-PR, 03/06/2015.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - PR.

Geni Serafin Hunhoff
Diretora Depto. Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 08/07/15

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

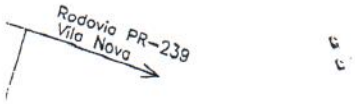
- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 64.037 (até Av/R.1)
mv

Emolumentos:
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel..... R$ 11,18 - 67,00 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel R$ 2,80 - 16,77 VRC
01 - Buscas..... R$ 3,50 - 20,96 VRC
01 - FUNREJUS relativo à Buscas..... R$ 0,13 - 0,80 VRC
01 - Selo FUNARPEN..... R$ 4,00 - 19,16 VRC
Total: R$ 21,61

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº SVFYO . D48Jo . O6rKl, Controle: A5Lxt . OZy4
valide esse selo em http://www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 12 de Junho de 2015.

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)



Obs: Os imóveis apresentam configurações de poligonal irregular, tendo como consequência ângulos diferentes entre si, condicionando para efeito de cálculo da área dos mesmos o método geométrico.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR
Certifico que este documento é cópia fiel do original
Toledo, 08/07/15
Geni Serafin Huhnhoff
Diretora Depto. Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento

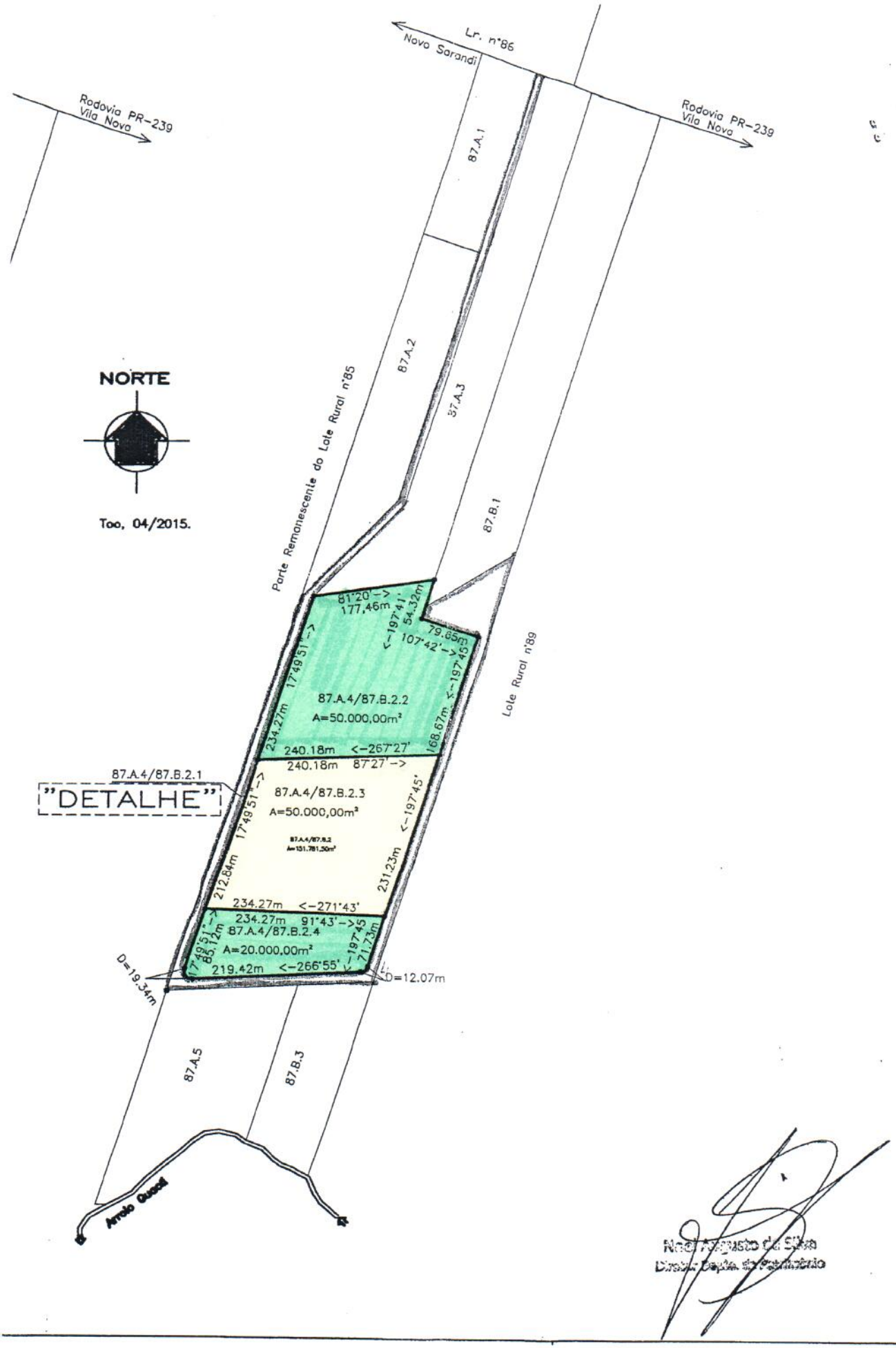
Quadro de áreas

Lote rural n°87.A.4/87.B.2	.. =	51.781,50m².
Lote rural n°87.A.4/87.B.2.2	.. =	50.000,00m².
Lote rural n°87.A.4/87.B.2.3	.. =	50.000,00m².
Lote rural n°87.A.4/87.B.2.4	.. =	20.000,00m².
Área total L.R. n°87.A.4/87.B.2	=	151.781,50m².

PLANTA DE DESMEMBRAMENTO do LOTE RURAL n° 87.A.4/87.B.2, integrante do 14° Perímetro da Fazenda Britânia, situado no Distrito de Novo Sarandi, COMARCA e MUNICIPIO de Toledo, Estado do Paraná.

Nadir Augusto da Silva
Diretor Depto. de Cadastro

Stella Taciana Fachin
Arquiteta e Urbanista
CAU A59592-6



Nadir Augusto da Silva
Diretor Depto. de Patrimônio

ANEXO III

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2015.
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA RECEBER EM CONCESSAO DE USO DE IMOVEL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CARTA-PROPOSTA

A empresa FRUTOS DO MAR COMERCIO DE PESCADOS (NOME FANTASIA DELLMARE PESCADOS), com sede à ROD BR 163 LOTE 128B GLEBA 02, cidade MUNDO NOVO, Estado MATO GROSSO SUL fone 11 41773929, inscrito no CNPJ/MF nº 21.506.128/0001-00, propõe à Prefeitura do Municipio de Toledo, o recebimento em Concessão de Direito Real de Uso do Lote - **01 Imóvel constituído pelo Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.2, integrante do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, totalizando uma área de 50.000,00 m² (cinqüenta mil metros quadrados), situado no Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 64.035, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo**, com finalidade de implantação de uma indústria de PESCADOS conforme objeto da licitação, e para tanto propões conforme subtem 6.4 do edital:

a) Serviço de Inspeção a ser implantado: SIF; Federal. Já implantado em Mundo Novo, MS
b) Prazo de início da obra, conforme especificado no Art. 13 – Parágrafo Único da Lei nº 1.944 após a publicação da Lei que autoriza concessão de direito real de uso: 90 (noventa) dias;
c) Conclusão da obra com expedição do Habite-se: 09 (nove) meses.
d) Prazo de início da atividade industrial de processamento após a publicação da Lei que autoriza concessão de direito real de uso: 10 (dez) meses.
e) Número de empregos diretos gerados no início da atividade: acima de 85 (oitenta e cinco) empregos
f) Incremento do número de empregos diretos gerados: acima de 30 (trinta) % em 12 (doze) meses ou 100 (cem) % em 24 (vinte e quatro) meses.
g) Quantidade inicial de peixe abatido/dia: acima de 10 (dez) toneladas/dia.
h) Utilização da matéria prima: 50 (cinquenta) %, no municipio de Toledo/PR.
i) Quantidade de produto industrializado e comercializado: acima de 100 (cem) toneladas/mês.

DECLARO, ainda, concordar com todas as condições estabelecidas no edital de concorrência N.º 011/2015.

DATA 10/08/2015

CARIMBO DE CNPJ DA PROPONENTE/NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
JOSE AUGUSTO RIBEIRO
CPF: 494.482.352-15

CONTRATO SOCIAL

FRUTOS DO MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA

JOSE AUGUSTO RIBEIRO, português, separado judicialmente, contador, portador do RNE n° W701083-U, classificação Permanente, órgão emissor CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n° 194.492.758-15, residente e domiciliado na Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 795, bairro Planalto, torre D, apto. 142, município de São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09895-400, natural de Portugal, nascido em 11/05/1948, filho de Eugenio Ribeiro e Maria Rosa e **MARCOS JOSE DE MIRANDA**, brasileiro, bacharel em direito, casado com comunhão Universal de bens, portador do RG n° 15.267.108, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 073.928.898-93, residente e domiciliado na Rua Frei Mateus de Assunção, 273, Bairro Parque São Rafael, município de São Paulo, SP, CEP: 08320-590; natural de São Caetano do Sul/SP, nascido em 16/02/1966, filho de Jose Maria de Miranda e Maria Eulinda Vieira Miranda.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n°. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **FRUTOS DO MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA,** e terá sede na Rodovia BR 163, Lote 128 B, Gleba 02, km 12, Zona Rural, Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, CEP 79980-000 e usará a expressão **DELLMARE PESCADOS** como nome fantasia, podendo, todavia estabelecer filiais agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

- Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos;
- Comercialização no atacado de camarões e demais crustáceos, pescados de agua doce ou salgada no mercado interno e externo;
- Criação, cultivo e beneficiamento de Camarões e demais crustáceos e pescados de agua doce e salgada;
- Prestação de serviços técnicos relativos as atividades a pesca em agua doce;

3.° TABELIÃO DE NOTAS
SÃO BERNARDO DO CAMPO
Avenida Senador Vergueiro
JOSÉ CARLOS DE MIRANDA
AUTENTICAÇÃO
S.B.CAMPO. 29 JAN. 2015
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0961AD305969

- Participação de sociedades nacionais e estrangeiras por conta própria ou de terceiros;
- Comercio atacadista, importação e exportação de gêneros alimentícios.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA.O capital social será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	N° DE QUOTAS	%	CAPITAL INTEGRALIZADO
José Augusto Ribeiro	490.000	98	R$ 490.000,00
Marcos Jose de Miranda	10.000	02	R$ 10.000,00
TOTAL	**500.000**	**100**	**R$ 500.000,00**

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Jose Augusto Ribeiro,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

3.º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO BERNARDO DO CAMPO
JOSÉ CARLOS DE MELO OLIVEIRA
29 JAN. 2015
AUTENTICAÇÃO
0961AD305980

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

DO PRO LABORE

CLAUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, deste que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os

3º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO BERNARDO DO CAMPO - FONE 4367 5922
Avenida Senador Vergueiro, 4808 - Rudge Ramos
JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA Tabelião
AUTENTICAÇÃO
S.B.CAMPO, 29 JAN. 2015
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original apresentado no ato
Lucimara Alves
Adriana de Campos Rufato
Renata Fer
AUTENTICAÇÃO
0961AD305989

efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1° CC/2002).

DO FORO

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, estado do Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para que produza os efeitos legais.

Mundo Novo – MS; 24 de novembro de 2014.

JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO

MARCOS JOSE DE MIRANDA

Assinatura e Carimbo do Advogado

Registro Civil das P. Naturais do 2º Subdistrito de São Bernardo do Campo - SP
Bel. Lázaro da Silva Oficial
Avenida Senador Vergueiro, 4726 - Rudge Ramos
CEP: 09804-000 - SB. do Campo - SP - TEL.: 4366-3051
Reconheço por semelhança 01 firma com valor econômico de: MARCOS JOSE DE MIRANDA e dou fé.
S. B. do Campo, 25 de novembro de 2014
Em testemunho da verdade.
Valor 6,80 Cart. 0966 Guia: 329 Hr: 11:16

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AV. SENADOR VERGUEIRO, 4808 - RUDGE RAMOS - 4367-5922
JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA - TABELIÃO
Rec.Semelhança C/V.Econ 000 firma(s)de RUDGE RAMOS
JOSE AUGUSTO RIBEIRO
---em Test\ \da verdade---
SILVANA MARIA L. DE ALMEIDA - ESCREVENTE
Sao B. do Campo, 25 de Novembro de 2014. Cart.1064
CARIMBO:624701 Guia:1711 Valor:R$6,80 Cod. Seguranca:50620/224

3.º TABELIONATO DE NOTAS
Adriana de Cassia Rufato
ESCREVENTE AUTORIZADA

3.º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO BERNARDO DO CAMPO - FONE 4367 5922
Avenida Senador Vergueiro, 4808 - Rudge Ramos
JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA Tabelião
AUTENTICAÇÃO
S.B.CAMPO. 29 JAN. 2015
Valor R$ 2,75
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original apresentado.
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0961AD306005

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRUTOS DO MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA
CNPJ: 21.506.128/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:54:56 do dia 07/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2016.
Código de controle da certidão: **25C4.8EDA.1051.6A25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

104

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : *123805/2015*

Contribuinte:FRUTOS DO MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA
CCE: *284027715*

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos,inscri-tos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, e-
mitida às 14:52:31 horas do dia 07/08/2015 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO - MS

SECRETARIA DE FINANÇAS

NÚMERO
220

VÁLIDO ATÉ
24/09/2015

105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRUTOS DO MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA - CNPJ 21.506.128/0001-00

AVISO

Sem débitos até a Presente Data: 10/08/2015

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

CERTIFICO que, revendo os livros e lançamentos desta Divisão, constatou-se que não existem débitos tributários municipais de qualquer natureza, com relação a(s) inscrição(ões) abaixo caracterizada(s).

Fica Reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura, posteriormente venham a ser constatados, ainda que no período compreendido da emissão da presente, assim como, efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
2395 FABRICAÇÃO DE CONSER	Rodovia - BR 163	KM 12		
12222	Rodovia - BR 163	KM 12		

Mundo Novo(MS), 10 de Agosto de 2015.

José Alberto dos Santos
Diretor de Departamento
Portaria 125/2014

07/08/2015 002631383

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Comarca de Mundo Novo - Setor da Distribuição

106

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *2341335* **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Mundo Novo, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 06/08/2015, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FRUTOS DO MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA, portador do CNPJ: 21.506.128/0001-00. **********

Esta Certidão abrange exclusivamente as Ações de Competência de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

b) A autenticidade deste documento deverá ser confirmada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão, no endereço eletrônico - www.tjms.jus.br - no menu - e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Mundo Novo, sexta-feira, 7 de agosto de 2015.

PEDIDO Nº: 002631383

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21506128/0001-00
Razão Social: FRUTOS DO MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA
Nome Fantasia: DELLMARE PESCADOS
Endereço: ROD BR 163 128 B LOTE / ZONA RURAL / MUNDO NOVO / MS / 79980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2015 a 23/08/2015

Certificação Número: 2015072509423890957624

Informação obtida em 07/08/2015, às 16:04:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRUTOS DO MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.506.128/0001-00
Certidão nº: 115418763/2015
Expedição: 07/08/2015, às 15:56:38
Validade: 02/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRUTOS DO MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.506.128/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEIXES LTDA.

03/

155

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2015.
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA RECEBER EM CONCESSAO DE USO DE IMOVEL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CARTA-PROPOSTA

A empresa OLIVEIRA COMERCIO DE PEIXES LTDA, com sede à LINHA GAVIÃO, S/Nº, NOVO SARANDI, TOLEDO, PARANÁ, fone 45-3273-1256, inscrito no CNPJ/MF n.º 09.138.690/0001-14 propõe à Prefeitura do Município de Toledo, o recebimento em Concessão de Direito Real de Uso do Lote Rural (LOTE 02) - Imóvel constituído pelo Lote Rural nº 87.A.4/87.B.2.3, integrante do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, totalizando uma área de 50.000,00 m² (cinqüenta mil metros quadrados), situado no Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 64.036, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo), com finalidade de implantação de uma indústria de FRIGORIFICO DE PEIXES conforme objeto da licitação, e para tanto propõe conforme subitem 6.4 do edital:

a) Serviço de Inspeção a ser implantado: Serviço de Inspeção Estadual com Adesão ao SISBI;

b) Prazo de início da obra, conforme especificado no Art. 13 – Parágrafo Único da Lei nº 1.944 após a publicação da Lei que autoriza concessão de direito real de uso: Em até 150 (cento e cinquenta) dias;

c) Conclusão da obra com expedição do Habite-se: Em até 12 (doze) meses.

d) Prazo de início da atividade industrial de processamento após a publicação da Lei que autoriza concessão de direito real de uso: Em até 18 (dezoito) meses.

e) Número de empregos diretos gerados no início da atividade: de 20 a 29 (vinte a vinte nove) empregos.

f) Incremento do número de empregos diretos gerados: 20 (vinte) % em 12 (doze) meses ou 40 (quarenta) % em 24 (vinte e quatro) meses.

g) Quantidade inicial de peixe abatido/dia: até 8 (oito) toneladas/dia.

h) Utilização da matéria prima: até 40 (quarenta) %, do município de Toledo.

i) Quantidade de produto industrializado e comercializado: até 40 (quarenta) toneladas/mês.

DECLARO, ainda, concordar com todas as condições estabelecidas no edital de concorrência N.º 011/2015.

DATA18/08/2015

Sirca L. de Oliveira

CARIMBO DE CNPJ DA PROPONENTE/NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA.

OLIVEIRA COMERCIO DE PEIXES LTDA
CNPJ: 09.138.690/0001-14
INSC.EST.: 9042000857
LINHA GAVIÃO, S/N - NOVO SARANDI
TOLEDO - PR - CEP: 85927-000

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
TOLEDO

OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEIXES LTDA ME
NIRE: 41206048533
CNPJ/MF: 09.138.690/0001-14
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. **MAYCON FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 28/06/1987, empresário, residente e domiciliado no Município de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Vitória, 115, Distrito de Novo Sarandi, CEP 85927-000, portador da carteira de identidade civil – RG. n.º 8.731.918-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 057.973.699-74, **e,**

2. **MARLON HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Toledo, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 10/09/1989, empresário, residente e domiciliado no Município de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Vitória, 115, Distrito de Novo Sarandi, CEP 85927-000, portador da carteira de identidade civil – RG. n.º 9.179.488-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 072.739.749-43, únicos sócios da empresa **OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEIXES LTDA ME.**, com sede e foro no Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, à Rua Cachoeira, s/n, Centro, CEP 85940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o n.º 41206048533, por despacho em sessão de 19/10/2007 e inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 09.138.690/0001-14, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social de acordo com a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Fica alterado o quadro societário, a participação societária, a administração, a razão social, o ramo de atividade e o endereço da empresa, conforme segue:

1.1. O sócio **MAYCON FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de capital social, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, VENDE, CEDE E TRANSFERE, **7.500** (sete mil e quinhentas) quotas, pelo valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante **SIRÇO PECINIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Guaira, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/03/1965, empresário, residente e domiciliado no Município de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Vitória, 115, Distrito de Novo Sarandi, CEP 85927-000, portador da carteira de identidade civil – RG. n.º 4.789.284-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 564.621.829-20.

1.2. O sócio **MARLON HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de capital social, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, VENDE, CEDE E TRANSFERE, **7.500** (sete mil e quinhentas) quotas, pelo valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante **SIRÇO PECINIO DE OLIVEIRA**, já qualificado anteriormente.

1.3. Os sócios remanescentes **MAYCON FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA** e **MARLON HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA**, dão ao sócio ingressante **SIRÇO PECINIO DE OLIVEIRA**, PLENA, RASA e GERAL quitação da cessão de quotas ora realizada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade e ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

AGÊNCIA REGIONAL

129

OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEIXES LTDA ME
NIRE: 41206048533
CNPJ/MF: 09.138.690/0001-14
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.4. O sócio ingressante **SIRÇO PECINIO DE OLIVEIRA**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

1.5. Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
MAYCON FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	25	7.500	7.500,00
MARLON HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	25	7.500	7.500,00
SIRÇO PECINIO DE OLIVEIRA	50	15.000	15.000,00
TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**100**	**30.000**	**30.000,00**

1.6. Em virtude da presente alteração, ficam excluídos da administração da sociedade os sócios remanescentes **MAYCON FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA e MARLON HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA**.

1.7. A administração da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, caberá ao sócio ingressante **SIRÇO PECINIO DE OLIVEIRA**, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado aos sócios, assumirem obrigações tais como aval, endosso, fiança ou caução de favor. Vedado também onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do quadro societário ou de sócios.

Parágrafo único - O uso do nome empresarial será individual.

1.8. O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1.9. Fica alterado o ramo de atividade da empresa para: Comércio de peixes vivos e abatidos; Abate, filetagem e retalhação de peixes; Indústria e comércio de farinha de ossos e vísceras de peixes.

1.10. Fica alterado o endereço da empresa para: Lote Rural n. 64.A.1, Linha Gavião, Distrito de Novo Sarandi, CEP 85927-000, Toledo, Estado do Paraná.

Sirço

Marlon

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
TOLEDO

2. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

130

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEIXES LTDA ME
NIRE: 41206048533
CNPJ/MF: 09.138.690/0001-14

1. **MAYCON FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Paranavai, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 28/06/1987, empresário, residente e domiciliado no Município de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Vitória, 115, Distrito de Novo Sarandi, CEP 85927-000, portador da carteira de identidade civil – RG. n.º 8.731.918-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 057.973.699-74;

2. **MARLON HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Toledo, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 10/09/1989, empresário, residente e domiciliado no Município de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Vitória, 115, Distrito de Novo Sarandi, CEP 85927-000, portador da carteira de identidade civil – RG. n.º 9.179.488-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 072.739.749-43, **e,**

3. **SIRÇO PECINIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Guaira, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/03/1965, empresário, residente e domiciliado no Município de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Vitória, 115, Distrito de Novo Sarandi, CEP 85927-000, portador da carteira de identidade civil – RG. n.º 4.789.284-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF. sob o n.º 564.621.829-20, únicos sócios da empresa **OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEIXES LTDA ME.**, com sede e foro no Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, à Rua Cachoeira, s/n, Centro, CEP 85940-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o n.º 41206048533, por despacho em sessão de 19/10/2007 e inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 09.138.690/0001-14, **resolvem** consolidar seu contrato social de acordo com a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEIXES LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede no Lote Rural n. 64.A.1, Linha Gavião, Distrito de Novo Sarandi, CEP 85927-000, Toledo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é: Comércio de peixes vivos e abatidos; Abate, filetagem e retalhação de peixes: Indústria e comércio de farinha de ossos e vísceras de peixes.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

Sirço

Marlon

AGÊNCIA REGIONAL

131

OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEIXES LTDA ME
NIRE: 41206048533
CNPJ/MF: 09.138.690/0001-14
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
MAYCON FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	25	7.500	7.500,00
MARLON HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	25	7.500	7.500,00
SIRÇO PECINIO DE OLIVEIRA	50	15.000	15.000,00
TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**100**	**30.000**	**30.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19/10/2007 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, caberá ao sócio **SIRÇO PECINIO DE OLIVEIRA**, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado aos sócios, assumirem obrigações tais como aval, endosso, fiança ou caução de favor. Vedado também onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do quadro societário ou de sócios.

Parágrafo único - O uso do nome empresarial será individual.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Sirço

Marlon

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL TOLEDO

OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEIXES LTDA ME
NIRE: 41206048533
CNPJ/MF: 09.138.690/0001-14
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

132

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Toledo PR., 25 de maio de 2009.

MAYCON FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

MARLON HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

SIRÇO PECINIO DE OLIVEIRA

ADELAR MARQUES DA SILVA
RG.: 4.320.138-7 SSP-PR
Testemunha

IVETE ENDLER
RG.: 4.330.578-6 SSP-PR
Testemunha

Responsável pela Elaboração:
CATIA JULIANE BENETTI VIERA PAVAN
CRC-PR: 051724/O-9
RG: 9.882.104-0 SSP-PR
CPF/MF: 030.623.499-80

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2009
SOB NÚMERO: 20092171354
Protocolo: 09/217135-4, DE 01/06/2009
Empresa:41 2 0604853 3
OLIVEIRA COMERCIO DE PEIXES LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

134

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 013565454-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.138.690/0001-14**
Nome: **OLIVEIRA COMERCIO DE PEIXES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/08/2015 09:11:16)

135

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 35177/2015

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DEBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERIODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

VALIDADE: 16/10/2015	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH5JTXM8RB9F
REQUERENTE:	PROTOCOLO: 30527

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA COMERCIO DE PEIXES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
969861	09.138.690/0001-14		969861

ENDEREÇO

LOTE RURAL N 64 A1 - LINHA GA, S/N - NOVO SARANDI CEP: 85927000 Toledo - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de pescados e frutos do mar. Peixaria. Preservação de peixes, crustáceos e moluscos. Fabricação de alimentos para animais

Observações:

Toledo, 17 de Agosto de 2015

Sergio Gonçalves
Auditor Fiscal Tributario
Prefeitura M. de Toledo
Mat. 5792-2

Emitido por SERGIO GONCALVES COSTA

126

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei.

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, especifica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

OLIVEIRA COMERCIO DE PEIXES LTDA **CNPJ: 09.138.690/0001-14**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de agosto do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

DOCUMENTO SEM VALIDADE FISCAL
A presente Certidão não abrange os cartórios de Protesto, Ofício de Imóveis, Tabelionato.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

137

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001452013-14021690
Nome: OLIVEIRA COMERCIO DE PEIXES LTDA - ME
CNPJ: 09.138.690/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/11/2013
Válida até 28/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR

139

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09138690/0001-14
Razão Social: OLIVEIRA COMERCIO DE PEIXES LTDA
Endereço: LR 64 A 1 SN NOVO SARANDI / NOVO SARANDI / TOLEDO / PR / 85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080808215013217224

Informação obtida em 10/08/2015, às 15:51:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

143

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA COMERCIO DE PEIXES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.138.690/0001-14
Certidão nº: 116452488/2015
Expedição: 10/08/2015, às 15:38:39
Validade: 05/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA COMERCIO DE PEIXES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.138.690/0001-14, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

166

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLIVEIRA COMERCIO DE PEIXES LTDA - ME
CNPJ: 09.138.690/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:07:49 do dia 25/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2016.
Código de controle da certidão: **0183.7BA2.0F03.5500**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

151

ANEXO III

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2015.
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA RECEBER EM CONCESSAO DE USO DE IMOVEL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CARTA-PROPOSTA

LOTE 03

A empresa **NEURI FRANCISCO PRIMAO-MEI**, com sede à **RUA ANGELO DONIN, 700**, cidade **TOLEDO**, Estado **PARANÁ** fone **45-9123-8883**, inscrito no CNPJ/MF n.º 23.069.480/0001-42 propõe à Prefeitura do Município de Toledo, o recebimento em Concessão de Direito Real de Uso dos Lote(s) Rurais com finalidade de implantação de uma indústria de **PESCADOS** conforme objeto da licitação, e para tanto propõe conforme subitem 6.4 do edital:

a) Serviço de Inspeção a ser implantado: **Serviço de Inspeção Estadual com adesão ao SISBI**

b) Prazo de início da obra, conforme especificado no Art. 13 – Parágrafo Único da Lei nº 1.944 após a publicação da Lei que autoriza concessão de direito real de uso: **Em até 120 (cento e vinte) dias;**

c) Conclusão da obra com expedição do Habite-se: **Em até 09 (nove) meses.**

d) Prazo de início da atividade industrial de processamento após a publicação da Lei que autoriza concessão de direito real de uso: **Em até 10 (dez) meses.**

e) Número de empregos diretos gerados no início da atividade: **20 (vinte) empregos.**

f) Incremento do número de empregos diretos gerados: **10(dez) % em 12 (doze) meses ou 20(vinte) % em 24 (vinte e quatro) meses.**

g) Quantidade inicial de peixe abatido/dia: **Até 6 (seis) toneladas/dia.**

h) Utilização da matéria prima: **Até 40 (quarenta) %.** do Municipio de Toledo.

i) Quantidade de produto industrializado e comercializado: **Até 40 (quarenta) toneladas/mês.**

DECLARO, ainda, concordar com todas as condições estabelecidas no edital de concorrência N.º 011/2015.

23.069.480/0001-42

DATA 19/08/2015

NEURI FRANCISCO PRIMAO

R. ANGELO DONIN, 700
JD CONCORDIA
TOLEDO 85.906-716 PR

CARIMBO DE CNPJ DA PROPONENTE/NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
NEURI FRANCISCO PRIMAO 62821261934

Nome do Empresário
NEURI FRANCISCO PRIMAO

Capital Social
50.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
42628450	SESP	PR	628.212.619-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	14/08/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
23.069.480/0001-42	41-8-0355309-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85906-716	RUA ANGELO DONIN	700

Bairro
JARDIM CONCORDIA

Município	UF
TOLEDO	PR

Atividades

Data de Início de Atividades
14/08/2015

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.22-9/02	Peixaria

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	10.96-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME86089314
Número do Identificador: 00062821261934

Receita Federal

118

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.069.480/0001-42 MATRIZ		14/08/2015

NOME EMPRESARIAL NEURI FRANCISCO PRIMAO 62821261934			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-02 - Peixaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ANGELO DONIN	NÚMERO 700	COMPLEMENTO	
CEP 85.906-716	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONCORDIA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9123-8883		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/08/2015** às **17:42:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/08/2015

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 013558940-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.069.480/0001-42**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/08/2015 08:27:40)

111

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 35419/2015

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/10/2015	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH3JTXM8U2Q8**

RAZÃO SOCIAL: NEURI FRANCISCO PRIMAO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
981017	23.069.480/0001-42		981017

ENDEREÇO

RUA ANGELO DONIN, 700 - S 525 Q 7 - JD CONCORDIACEP: 85906716 Toledo - PR

ATIVIDADES

Peixaria, Fabricação de alimentos e pratos prontos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/08/2015.
Qualquer rasura invalidará este documento.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDORA PÚBLICA
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.51383/09

113

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL FALÊNCIA E CONCORDATA

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

NEURI FRANCISCO PRIMAO-MEI **CNPJ: 23.069.480/0001-42**

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 18 dia(s) do mês de agosto do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Gilmara Aparecida Rigo
Funcionária Juramentada
RG: 5.807.310-5-SSP/PR
Portaria nº 49/08

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 28,83 + 1,47 por fls. adicional
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor

LUCAS

121784

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

114

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEURI FRANCISCO PRIMAO 62821261934
CNPJ: 23.069.480/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:19:35 do dia 17/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2016.
Código de controle da certidão: **69C0.E383.D1C4.9057**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

115

Inscrição : 23069480/0001-42
Razão Social : NEURI FRANCISCO PRIMAO 6282126934
Endereço : R ANGELO DONIN 700 / JARDIM CONCORDIA / TOLEDO / PR / 85906-716

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2015 a 16/09/2015

Certificação Número: 2015081815080722943308

Informação obtida em 18/08/2015, às 15:08:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEURI FRANCISCO PRIMAO 62821261934
CNPJ: 23.069.480/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:19:35 do dia 17/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2016.
Código de controle da certidão: **69C0.E383.D1C4.9057**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

119

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 23.069.480/0001-42
Certidão nº: 117759055/2015
Expedição: 17/08/2015, às 10:40:13
Validade: 12/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 23.069.480/0001-42, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.